

ANTONIO SÓLON RUDÁ

INTRODUÇÃO À TEORIA SIGNIFICATIVA DA IMPUTAÇÃO

PREVER NÃO É QUERER

Fundamentos, método e aplicações do dolo e da imprudência



EDITORA SIGNA
EDIÇÕES CRITERIOSAS
BRASÍLIA-DF • 2026

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Minuta para validação bibliotecária)

Rudá, Antonio Sólon

Introdução à teoria significativa da imputação : prever não é querer : fundamentos, método e aplicações do dolo e da imprudência / Antonio Sólon Rudá. -- Brasília, DF : Editora Signa, 2026.

177 p. ; 23 cm.

Bibliografia.

ISBN 978-65-82043-13-0 (brochura)

1. Direito penal 2. Imputação penal 3. Dolo (Direito penal) 4. Imprudência (Direito penal) 5. Filosofia da linguagem I. Título.

CDU-343.2

Índices para catálogo sistemático:

1. Teoria da imputação : Direito penal 343.2

EXPEDIENTE

©2026, Editora Signa - Todos os direitos reservados.

*“É absurdo distinguir no dolo, espécies e graus
diversos.”*

Gian Domenico Romagnosi (apud RUDÁ, 2026)

SUMÁRIO

NOTA DO AUTOR	15
COMO UTILIZAR ESTE LIVRO	19
ABERTURA — TRÊS CASOS, UMA MESMA PERGUNTA	21
PARTE I — POR QUE A TEORIA SIGNIFICATIVA DA IMPUTAÇÃO SE TORNOU NECESSÁRIA	23
CAPÍTULO 1 — CAUSAR NÃO É IMPUTAR	25
1.1 O resultado não explica sozinho a conduta	25
1.2 Causalidade, risco e significado	26
1.3 A gravidade do resultado não substitui a prova	28
1.4 A imputação como atribuição justificada	29
1.5 O primeiro compromisso da TSI	30
1.6 Erros frequentes	31
1.7 Síntese operacional	31
1.8 Para aprofundar	32
CAPÍTULO 2 — PREVER NÃO É QUERER	33
2.1 Cinco relações que não podem ser confundidas	33
2.2 O problema da expressão “assumiu o risco”	34
2.3 Resultado desejado e resultado previsto	36
2.4 A vontade como caractere distintivo	37
2.5 A regra do portão	37
2.6 A falsa equivalência entre prosseguir e querer	38
2.7 Síntese operacional	39
2.8 Para aprofundar	39
CAPÍTULO 3 — COMO O DOLO FOI AMPLIADO	41
3.1 Uma história marcada por resultados não queridos	41
3.2 Teorias da vontade e da representação	42

3.3 Probabilidade, possibilidade e risco	43
3.4 Teorias das atitudes internas	44
3.5 O uso político-criminal do dolo eventual	45
3.6 O que permanece das teorias anteriores	46
3.7 Síntese operacional	46
3.8 Para aprofundar	47
CAPÍTULO 4 — A IMPRUDÊNCIA ESQUECIDA	49
4.1 Uma categoria definida por ausência	49
4.2 A imprudência como categoria positiva	50
4.3 A imprudência consciente gravíssima	50
4.4 A imprudência consciente grave	51
4.5 A imprudência consciente leve	52
4.6 A imprudência inconsciente	52
4.7 A graduação como resposta ao falso dilema	53
4.8 Síntese operacional	54
4.9 Para aprofundar	54
PARTE II — LINGUAGEM, AÇÃO E SIGNIFICADO ...	55
CAPÍTULO 5 — WITTGENSTEIN: SIGNIFICADO, USO E CRITÉRIOS EXTERNOS	57
5.1 Por que a filosofia da linguagem importa à imputação	57
5.2 Jogos de linguagem e formas de vida	58
5.3 Seguir uma regra	59
5.4 Um processo interno necessita de critérios externos	59
5.5 Linguagem privada e ficção subjetiva	61
5.6 A gramática profunda dos caracteres	61
5.7 Consequência para o Direito Penal	62
5.8 Erro frequente	62
5.9 Síntese operacional	62
5.10 Para aprofundar	63

CAPÍTULO 6 — HABERMAS: JUSTIFICAÇÃO, INTERSUBJETIVIDADE E CONTROLE	65
6.1 Da interpretação privada à razão pública	65
6.2 A imputação como prática de justificação	66
6.3 Validade, verdade e correção	67
6.4 Intersubjetividade não é consenso forçado	67
6.5 O contraditório como teste de significado	68
6.6 Auditabilidade da decisão	69
6.7 O papel da linguagem na autoridade jurídica	70
6.8 Síntese operacional	70
6.9 Para aprofundar	70
CAPÍTULO 7 — VIVES ANTÓN: A AÇÃO COMO SIGNIFICADO	71
7.1 Do movimento corporal à ação	71
7.2 A superação do dualismo simples	72
7.3 A ação como significado atribuído segundo normas	72
7.4 O giro metodológico	73
7.5 Da ação significativa à imputação significativa	74
7.6 A importância do contexto	74
7.7 Significado e limites da normatização	75
7.8 Síntese operacional	75
7.9 Para aprofundar	76
CAPÍTULO 8 — O QUE É A TEORIA SIGNIFICATIVA DA IMPUTAÇÃO	77
8.1 Conceito	77
8.2 Objeto e função	77
8.3 A estrutura em três níveis	78
8.4 Os nove caracteres	78
8.5 Os sete quesitos	79
8.6 As fórmulas das modalidades	79

8.7 O que a TSI não faz	80
8.8 Fundamento constitucional	80
8.9 Duas espécies gerais e cinco modalidades	81
8.10 A diferença entre método e teoria fechada	81
8.11 Síntese operacional	82
8.12 Para aprofundar	82
PARTE III — A ARQUITETURA DA TEORIA	
SIGNIFICATIVA DA IMPUTAÇÃO	83
CAPÍTULO 9 — OS NOVE CARACTERES	
SIGNIFICATIVOS	85
9.1 O que é um caractere significativo	85
9.2 Vontade — VON	86
9.3 Conhecimento — CON	87
9.4 Desconhecimento — DES	88
9.5 Previsibilidade — PV	89
9.6 Imprevisibilidade — IMPV	90
9.7 Aceitação — ACE	90
9.8 Indiferença — IND	91
9.9 Não aceitação — NAC	92
9.10 Decisão — DEC	93
9.11 A horizontalidade dos caracteres	94
9.12 Matriz de critérios externos	94
9.13 Síntese operacional	95
9.14 Para aprofundar	95
CAPÍTULO 10 — OS SETE QUESITOS	
SIGNIFICATIVOS	97
10.1 Por que uma sequência	97
10.2 Primeiro quesito: vontade	97
10.3 Segundo quesito: conhecimento	98
10.4 Terceiro quesito: previsibilidade	99
10.5 Quarto quesito: necessária ou eventual	100

10.6 Quinto quesito: indiferença	100
10.7 Sexto quesito: aceitação	101
10.8 Sétimo quesito: decisão	102
10.9 Respostas prejudicadas	103
10.10 Quadro de fluxo	103
10.11 Modelo de resposta fundamentada	104
10.12 A regra de não compensação	104
10.13 Para aprofundar	105
CAPÍTULO 11 — AS CINCO MODALIDADES DE IMPUTAÇÃO	107
11.1 A matriz geral	107
11.2 Dolo	107
11.3 Imprudência consciente gravíssima	108
11.4 Imprudência consciente grave	109
11.5 Imprudência consciente leve	110
11.6 Imprudência inconsciente	111
11.7 Correspondências críticas com a tradição	111
11.8 O que cada modalidade exige e exclui	112
11.9 A ordem de exclusão	112
11.10 Proporcionalidade	113
11.11 Cinco perguntas de controle	113
11.12 Para aprofundar	114
PARTE IV — A TEORIA SIGNIFICATIVA DA IMPUTAÇÃO EM FUNCIONAMENTO	115
CAPÍTULO 12 — COMO PROVAR SEM LER A MENTE	117
12.1 O problema probatório	117
12.2 Prova direta, indiciária e contextual	117
12.3 A linha temporal decisória	118
12.4 Fontes de critérios externos	119
12.5 Prova da vontade	120

12.6 Prova do conhecimento	121
12.7 Prova da previsibilidade	121
12.8 Prova da aceitação	122
12.9 Prova da indiferença	122
12.10 Prova da não aceitação	122
12.11 Prova da decisão	123
12.12 Inferências proibidas ou frágeis	123
12.13 Prova negativa e ausência de caractere	124
12.14 O papel da perícia	124
12.15 Modelo de mapa probatório	125
12.16 Para aprofundar	125
CAPÍTULO 13 — CINCO CASOS, UM ÚNICO	
MÉTODO	127
13.1 Como ler os casos	127
13.2 Caso 1 — O veículo usado para matar	127
13.3 Caso 2 — O incêndio do edifício segurado	128
13.4 Caso 3 — A contenção violenta e a indiferença	130
13.5 Caso 4 — A retomada limitada da operação	132
13.6 Caso 5 — A inspeção omitida	134
13.7 Comparação dos cinco casos	135
13.8 Um único método, resultados diferentes	136
13.9 Exercício de aplicação	136
CAPÍTULO 14 — O QUE A TSI MUDA NA PRÁTICA	137
14.1 Uma teoria se mede também por sua capacidade de organizar decisões	137
14.2 Para a acusação	137
14.3 Para a defesa	138
14.4 Para a decisão judicial	139
14.5 Para o Tribunal do Júri	139
14.6 Para a perícia	140
14.7 Aplicação à medicina	141

14.8 Aplicação ao trânsito	141
14.9 Aplicação a organizações	142
14.10 Aplicação a omissões	142
14.11 Para a determinação da pena	143
14.12 O que muda na formação jurídica	143
14.13 Checklist de qualidade da imputação	144
14.14 Para aprofundar	144
CADERNO CRÍTICO — DOZE OBJEÇÕES À TSI E SUAS RESPOSTAS	145
Objecção 1 — A TSI reduz excessivamente o dolo ao exigir vontade	145
Objecção 2 — Quem sabe que o resultado ocorrerá necessariamente também o quer	145
Objecção 3 — A imprudência consciente gravíssima é apenas dolo direto de segundo grau com outro nome	146
Objecção 4 — A TSI pode produzir impunidade porque a lei não prevê essas gradações	146
Objecção 5 — Critérios externos tornam a teoria objetivista	146
Objecção 6 — Sem acesso à mente, vontade nunca pode ser provada	147
Objecção 7 — Aceitação e indiferença são distinções artificiais	147
Objecção 8 — Não aceitação é facilmente simulável	147
Objecção 9 — A regra do portão favorece a defesa ao fechar cedo a via dolosa	148
Objecção 10 — A matriz da imprudência inconsciente usa imprevisibilidade, que excluiria responsabilidade	148
Objecção 11 — Os sete quesitos transformam o Direito em algoritmo	148
Objecção 12 — A TSI é apenas uma teoria sobre palavras	149

Síntese do caderno crítico	149
CONCLUSÃO — SEM SINAIS PÚBLICOS DE VONTADE, NÃO HÁ DOLO	151
APÊNDICE I — QUADRO CANÔNICO DAS MODALIDADES DE IMPUTAÇÃO	155
APÊNDICE II — OS SETE QUESITOS SIGNIFICATIVOS — FOLHA DE TRABALHO	157
Identificação	157
Quesito 1	157
Quesito 2	157
Quesito 3	158
Quesito 4	158
Quesito 5	158
Quesito 6	159
Quesito 7	159
Fechamento	159
APÊNDICE III — QUADRO DE ANÁLISE DA CONDUTA	161
Mapa dos caracteres	161
Controle final	161
APÊNDICE IV — CHECKLIST DA ACUSAÇÃO	163
A. Narrativa	163
B. Dolo	163
C. Imprudência consciente gravíssima	163
D. Imprudência consciente grave	163
E. Imprudência consciente leve	163
F. Imprudência inconsciente	164
G. Prova e fundamentação	164
APÊNDICE V — CHECKLIST DA DEFESA	165
A. Controle inicial	165
B. Primeiro quesito	165

C. Conhecimento e previsibilidade	165
D. Necessidade e eventualidade	165
E. Aceitação, indiferença e não aceitação	165
F. Decisão	166
G. Tese conclusiva	166
APÊNDICE VI – CHECKLIST DA DECISÃO	
JUDICIAL	167
Estrutura mínima	167
Controle de linguagem	167
Controle probatório	167
Controle da conclusão	168
APÊNDICE VII – GLOSSÁRIO ESSENCIAL DA TSI ..	169
APÊNDICE VIII – PERCURSO DE	
APROFUNDAMENTO	173
1. História do problema	173
2. Fundamentação filosófica e dogmática	173
3. Estrutura legislativa	173
4. Aplicações setoriais	174
Nota sobre as fontes	174
BIBLIOGRAFIA SELETIVA	175

NOTA DO AUTOR

Este livro nasceu de uma necessidade que se tornou evidente à medida que a Teoria Significativa da Imputação passou a alcançar novos leitores. As obras em que desenvolvi sua fundamentação histórica, filosófica e dogmática são extensas porque o problema também é extenso. A imputação penal não se formou em um único momento, nem pode ser reconstruída por meio de uma única categoria. A história do dolo, da imprudência e das tentativas de distinguir um do outro atravessa séculos de elaboração doutrinária. A filosofia da linguagem, a teoria da ação comunicativa e a concepção significativa da ação, por sua vez, exigem um percurso próprio. Os caracteres significativos e os quesitos que integram a TSI somente podem ser compreendidos de maneira adequada quando se percebe o problema que pretendem resolver.

Essa extensão, embora necessária às obras de aprofundamento, produziu um desafio editorial e pedagógico. Muitos leitores desejavam conhecer a teoria antes de ingressar em sua construção integral. Outros compreendiam a tese central, segundo a qual prever não é querer, mas ainda não visualizavam como transformar essa distinção em método de análise. Havia também profissionais que procuravam um roteiro para examinar casos concretos, organizar a prova, formular uma acusação, construir uma defesa ou fundamentar uma decisão sem recorrer a expressões genéricas, como “assumiu o risco”, “aceitou o resultado” ou “agiu com dolo eventual”.

Escrevi esta introdução para esses leitores. Ela não é um resumo mecânico de *Dolo e Imprudência* nem uma versão reduzida de *Fundamentos da Teoria Significativa da Imputação*. Trata-se de uma obra autônoma, redigida a partir de outro movimento expositivo. Aqui, o percurso começa pelo

problema concreto: causar não é imputar; conhecer não é querer; prever não é aceitar; aceitar não é ser indiferente; e a gravidade do resultado não substitui a prova da vontade. Depois dessa abertura, apresento as bases filosóficas indispensáveis, a arquitetura da TSI, os nove caracteres significativos, os sete quesitos e as cinco modalidades de imputação. Por fim, aplico o método a casos e mostro suas consequências para a acusação, a defesa e a decisão judicial.

A Teoria Significativa da Imputação foi concebida em 7 de agosto de 2010, a partir de uma dificuldade que me pareceu, desde o início, lógica e dogmaticamente incontornável. Se a vontade de produzir o resultado é o elemento que identifica o dolo, não se pode denominar dolosa uma conduta em que o resultado não foi querido. Conhecimento, previsibilidade, aceitação, indiferença e decisão podem revelar condutas de extrema gravidade, mas não se convertem em vontade por força de uma classificação. O caminho adequado não seria ampliar indefinidamente o dolo. Seria preservar seu núcleo e desenvolver a imprudência consciente, reconhecendo que ela possui graus diferentes de censurabilidade.

Daí a proposição central da TSI: o dolo é unitário; a imprudência consciente é que se divide em gravíssima, grave e leve. Para determinar essas modalidades, a teoria trabalha com nove caracteres significativos — vontade, conhecimento, desconhecimento, previsibilidade, imprevisibilidade, aceitação, indiferença, não aceitação e decisão — e com sete quesitos que devem ser respondidos em ordem. A primeira pergunta investiga se o agente atuou com vontade de produzir o resultado. Ela funciona como portão metodológico: sem resposta positiva, a via dolosa permanece fechada.

Este livro pretende tornar essa estrutura compreensível, utilizável e criticável. Não se pede ao leitor

adesão prévia. Pede-se que examine o método, verifique se ele separa adequadamente relações que a linguagem tradicional costuma misturar e avalie se suas conclusões podem ser controladas por provas e razões públicas. Uma teoria jurídica não se fortalece por repetição, mas pela capacidade de se expor ao contraditório científico.

As referências utilizadas foram selecionadas das pesquisas que sustentaram as obras maiores. Quando apresento uma ideia atribuída a WITTGENSTEIN, HABERMAS, VIVES ANTÓN ou a outro autor, indico a fonte correspondente. Quando exponho a elaboração própria da Teoria Significativa da Imputação, remeto às obras em que ela foi desenvolvida integralmente. Evitei transportar uma bibliografia exaustiva que tornaria este volume incompatível com sua finalidade introdutória. A seleção bibliográfica é suficiente para sustentar o texto e orientar o aprofundamento, sem ocultar a origem das ideias nem transformar esta introdução em tratado.

Meu objetivo pode ser condensado em uma frase: oferecer ao leitor um modo público, sequencial e controlável de distinguir dolo e imprudência sem presumir a vontade.

ANTONIO SÓLON RUDÁ

Brasília-DF, 2026.

COMO UTILIZAR ESTE LIVRO

A obra foi organizada para permitir diferentes percursos de leitura.

O leitor que está conhecendo a Teoria Significativa da Imputação deve seguir a ordem integral. A Parte I apresenta o problema que justificou a teoria. A Parte II expõe, sem excessiva abstração, a sequência filosófica WITTGENSTEIN, HABERMAS e VIVES ANTÓN. A Parte III reúne o núcleo dogmático e operacional: os caracteres, os quesitos e as modalidades de imputação. A Parte IV mostra como esse método atua sobre a prova, os casos concretos e a prática profissional.

O profissional que já conhece o debate entre dolo e imprudência pode iniciar pela Parte III. Ainda assim, recomenda-se retornar aos capítulos filosóficos. Os quesitos não são um formulário desconectado de seus fundamentos. Eles traduzem uma concepção de ação e de justificação: a conduta recebe significado em contexto, por meio de critérios externos e razões que possam ser reconstruídas e criticadas.

Professores e grupos de estudo podem utilizar cada capítulo como unidade autônoma. Ao final das principais seções há sínteses operacionais, erros frequentes e indicações de aprofundamento. Os casos da Parte IV foram estruturados para discussão em sala: primeiro se identificam os fatos relevantes; depois, os elementos probatórios; por fim, respondem-se os quesitos e determina-se a modalidade de imputação.

Advogados, membros do Ministério Público, magistrados, assessores e peritos encontrarão nos apêndices uma matriz de análise, checklists e um glossário. Esses instrumentos não substituem o raciocínio jurídico. Servem para impedir que etapas indispensáveis sejam

omitidas e para tornar visível o percurso entre fato, prova, caractere significativo e conclusão.

Há três advertências de uso.

A primeira é que a TSI não substitui a teoria geral do delito. A causalidade, a imputação objetiva, a tipicidade, a antijuridicidade, a culpabilidade, as causas de exclusão, as regras de autoria e participação e os requisitos próprios de cada tipo penal continuam a exigir exame. A TSI atua sobre a atribuição significativa da modalidade de imputação e sobre a forma como vontade, conhecimento, previsibilidade, aceitação, indiferença, não aceitação e decisão devem ser demonstrados.

A segunda é que os sete quesitos não funcionam como algoritmo capaz de produzir respostas sem interpretação. A ordem organiza a análise; não elimina a complexidade. Cada resposta depende do contexto, das provas e da adequada definição do resultado juridicamente relevante.

A terceira é que a gravidade moral ou social do fato não pode alterar a gramática do método. Um acontecimento pode ser trágico, intolerável e merecedor de resposta penal severa sem que isso autorize a criação retrospectiva de vontade. Precisão dogmática não significa indulgência. Significa punir pelo que foi demonstrado, na medida correspondente ao significado da conduta.

TRÊS CASOS, UMA MESMA PERGUNTA

No primeiro caso, um motorista avista um antigo desafeto atravessando a rua. Desvia voluntariamente o veículo, acelera e o atinge. Antes do fato, enviara mensagens dizendo que o mataria. Depois da colisão, afirma a terceiros que conseguiu o que desejava.

No segundo, o proprietário de um edifício comercial, endividado, provoca um incêndio para receber o valor do seguro. Sabe que vigilantes permanecem no interior durante a noite, conhece a única rota de saída e bloqueia essa passagem para impedir que o fogo seja rapidamente identificado. Seu objetivo econômico é destruir o prédio, não matar os empregados. Ainda assim, a morte aparece, no plano que escolheu, como consequência necessária, e ele prossegue.

No terceiro, o responsável técnico por uma operação industrial recebe informação de que determinada falha pode, eventualmente, provocar vazamento. Interrompe parte da linha, instala uma contenção provisória, reduz a pressão e determina monitoramento contínuo. Convencido de que essas medidas impedirão o resultado, autoriza a retomada limitada da produção. O sistema falha e um trabalhador é lesionado.

Os três casos produzem resultados graves. Nos três existe causalidade. Nos três há decisão. Nos três podem existir conhecimento e previsibilidade. Mas o significado penal das condutas não é o mesmo.

No primeiro, o resultado integra a vontade do agente. No segundo, a morte não constitui sua finalidade, mas aparece como consequência necessária do curso escolhido e é aceita. No terceiro, o resultado é previsto como possibilidade, porém o comportamento exterioriza não

aceitação: o agente adota medidas e atua sob a crença de que evitará a lesão. A suficiência técnica dessas medidas, o dever de cuidado e a eventual responsabilidade penal exigirão análise própria, mas não se pode dizer, apenas porque o resultado ocorreu, que ele quis ou aceitou a lesão.

A pergunta que atravessa este livro é simples na forma e exigente na resposta:

Que relação significativa o agente estabeleceu com o resultado?

A dogmática tradicional frequentemente responde a essa pergunta por meio de classificações prévias. Fala em dolo direto, dolo indireto de segundo grau, dolo eventual, imprudência consciente ou imprudência inconsciente. Em muitos casos, porém, a etiqueta aparece antes da demonstração. O intérprete conclui que o agente “assumiu o risco” e só depois procura elementos que sustentem a expressão. A morte, a velocidade, a embriaguez, a violação de protocolo, a experiência profissional ou a posição hierárquica passam a funcionar como atalhos para a imputação.

A TSI inverte esse caminho. Antes da classificação, examinam-se os caracteres. Antes da conclusão, respondem-se os quesitos. Antes de afirmar vontade, aceitação ou indiferença, identificam-se os sinais públicos que permitem reconhecer cada uma dessas relações. O método não começa pela pena pretendida, mas pelo significado demonstrável da ação.

Ao final da obra, os três casos serão retomados. O leitor poderá então perceber por que uma mesma palavra, “risco”, não é capaz de explicar condutas tão distintas; e por que prever, aceitar, ser indiferente e querer não são variações retóricas de uma mesma atitude.

PARTE I

POR QUE A TEORIA SIGNIFICATIVA DA IMPUTAÇÃO SE TORNOU NECESSÁRIA